

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei Nº 513/89, de 07 de agosto de 1989.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DO TERRENO À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dianópolis aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

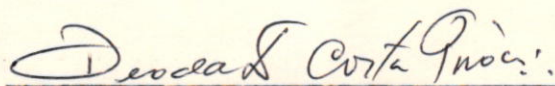
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, uma área de 12.945m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), destinada à construção de um hospital regional, com capacidade para 120(cento e vinte) leitos.

Art. 2º - A área a ser doada deverá pertencer ao Patrimônio Municipal, não podendo ser desapropriada por terceiros cuja finalidade única é prevista no Art. 1º.

Art. 3º - Caso a Donatária não inicie a construção no prazo de 01(um) ano, a contar desta data da presente Lei, o mesmo retornará ao Patrimônio do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 'Estado do Tocantins, aos 07 dias de agosto de 1989.



Deodato Costa Póvoa-Prefeito Municipal